



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209
Disponibilização: 06/11/2024
Publicação: 06/11/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, em conformidade com o Edital nº 5/2024/SEAS-GDH e suas retificações, torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na celebração de parceria em regime de fomento, com foco em projeto de interesse social alinhado às políticas públicas de direitos humanos da SEAS.

Este Termo de Homologação do Resultado Preliminar visa apresentar as OSCs classificadas e eliminadas, conforme os critérios de habilitação, avaliação e desempate descritos no edital que dispõe, ainda, prazo para interposição de recurso para as OSCs desclassificadas.

Ficam classificadas, conforme critérios de habilitação do item 4.2; critérios de avaliação do item 7.5.9 e 7.5.11; e critérios de desempate do item 7.5.14 do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	MAJORAÇÃO*	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
Casa Família Rosetta	1º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação para Promoção da Vida e Dignidade e Esperança do Ancião	2º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE São Miguel do Guaporé	3º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Ariquemes	4º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Cerejeiras	5º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Agência Adventista de Desenvolvimento - ADRA	6º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Centro Educativo Dom Bosco	7º	4	2	1	2	0	9,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação (AMORE)	8º	4	2	1	2	0	9,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Indígena Oro Macan	9º	2	2	2	2	0	8,00	Item 7.5.14, alínea b)
Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia	10º	2	2	1	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Trindade Santa	11º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Jaru	12º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	13º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia	14º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Cristã de Trabalho Voluntário - ACTV	15º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Instituto KALEO	16º	2	2	1	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Fundação JICRED	17º	2	1	1	2	0	6,00	Item 7.5.14, alínea c)
Comunidade Terapêutica Cordatus	18º	2	1	1	2	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná	19º	2	1	2	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Instituto Rosas Que Falam	20º	2	1	1	1	0	5,00	-

*Foram analisados e incluídos os documentos opcionais para aumentar a pontuação total de acordo com o critério de julgamento (D), conforme especificado nos itens 7.5.11, 4.4 e 4.5. No entanto, essa majoração de pontuação só foi aplicada às instituições que não atingiram a pontuação

máxima permitida para esse critério, conforme a Tabela 2 do item 7.5.9. Ou seja, instituições que já alcançaram o máximo de pontos possíveis nesse critério (D) não tiveram a pontuação majorada, mesmo que tenham apresentado os documentos opcionais.

Ficam eliminadas, conforme itens 4.3; 7.4.4; 7.5.4; 7.5.8; 7.5.12; 8.9 ; 8.10; e 8.11 do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MOTIVO
APAE Cabixi	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
APAE Costa Marques	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
APAE Espigão D'Oeste	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
APAE Itapuã do Oeste	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
APAE Mirante da Serra	Itens 7.4.4 e 7.5.8
APAE Primavera de Rondônia	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
APAE Vilhena	Itens 4.2, alíneas c) e d); e 4.3
Associação Beneficente São Camilo	Item 4.3
Associação Cultural Renascer	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Associação dos Produtores Rurais Independente de Guajará Mirim	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Associação Pestalozzi	Itens 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Centro Despertar da Criança e do Adolescente	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Clube Shotokan Esportivo	Itens 7.4.4 e 7.5.8
Fundação Espírito Eurípedes Barsanulfo	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Instituto Abraço	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Instituto de Desenvolvimento Social e Profissional	Itens 4.2, alínea c); e 4.3
Lar do Idoso Aurélio Bernardi	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Lar do Idoso São Vicente de Paula	Itens 4.2, alínea a); e 4.3
Lions Clube de Ariquemes	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Projeto Ação Mulher	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Um Lugar para Acolher	Itens 4.2, alíneas a), c) e d); e 4.3

As OSCs desclassificadas poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no período de **07/11/2024 a 13/11/2024 até às 13h30min**, enviado para o endereço eletrônico: editalseasdireitoshumanos@gmail.com, conforme estabelecido no item 7.5.14 (alínea c) do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH. O recurso deverá ser submetido por escrito e fundamentado, respeitando as instruções de apresentação detalhadas no edital. A ausência de fundamentação ou o descumprimento do prazo resultará na rejeição do recurso.

A SEAS não se responsabilizará por eventuais falhas no encaminhamento de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI
ALEXANDER NUNES DE FARIAS
PRISCILA UMBELLINE DE SOUZA NEVES
MAYARA MITOSO DA SILVA
SAFIRA CARVALHO DA SILVA

Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1536 de 23 de setembro de 2024

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Almeida Volpi, Gerente**, em 06/11/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Nunes de Farias, Assessor(a)**, em 06/11/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista**, em 06/11/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA MITOSO DA SILVA, Assessor(a)**, em 06/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 06/11/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054513003** e o código CRC **36AE7CE2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo de Homologação, indicar expressamente o Processo nº 0026.001236/2024-51

SEI nº 0054513003